TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços de telecomunicações para a disponibilização temporária de links de Internet e redes estruturadas, compreendendo o fornecimento de equipamentos (Access Points e Switches) em regime de locação/comodato, bem como a prestação de serviço técnico especializado para suporte, instalação e remanejamento de ativos, visando atender às demandas dos Jogos Abertos Paradesportivos de Santa Catarina (PARAJASC 2026), a serem realizados de forma descentralizada em 19 (dezenove) locais do Município de Chapecó/SC, no período de 14 a 23 de agosto de 2026.

1.2 Das especificações do objeto:

ITEM	DESCRITIVO DO OBJETO	UNID.	QUANT.
01	Link de Internet temporário com capacidade mínima de 300 Mbps (download e upload) + 01 Access Point corporativo (Wi-Fi 5, mínimo 150 usuários simultâneos) + 01 Switch Gigabit de, no mínimo, 4 portas, para cada um dos 18 pontos operacionais descentralizados do PARAJASC 2026.	Serviço	01
02	Link de Internet temporário com capacidade mínima de 500 Mbps (download e upload) no Centro de Cultura e Eventos (CCO) + 01 Access Point corporativo com suporte a Wi-Fi 6, dedicado à central administrativa do PARAJASC.	Serviço	01
03	Prestação de serviço técnico especializado de instalação, configuração, remanejamento e suporte presencial em regime de plantão de 3 (três) turnos (manhã, tarde e noite) durante todo o evento.	Serviço	01
		Valor Total da Contratação:	66.800,00

1.3 O objeto desta contratação é caracterizado como serviço não contínuo ou contratado por escopo, nos termos da legislação vigente, por se tratar de prestação de serviço temporário de fornecimento de internet e infraestrutura de rede, destinado a atender demanda pontual e específica dos Jogos Abertos Paradesportivos de Santa Catarina (PARAJASC 2026), conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e na Memória de Cálculo que instruem este processo;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação decorre da realização, pelo Município de Chapecó, por meio da Secretaria de Governo em conjunto com a Secretaria de Esportes e Juventude, dos Jogos Abertos Paradesportivos de Santa Catarina (PARAJASC 2026), evento que mobilizará centenas de pessoas entre atletas, delegações, equipes técnicas, imprensa credenciada e público espectador;

2.2 O evento será realizado de forma descentralizada em 19 (dezenove) locais físicos simultâneos no Município de Chapecó/SC, evidenciando a necessidade de solução que assegure conectividade estável, segura e simultânea em todas as localidades;

2.3 A infraestrutura de rede é fundamental para garantir a coordenação logística das equipes, o pronto atendimento e suporte médico nos locais de prova, bem como o lançamento e a transmissão imediata dos resultados oficiais das modalidades junto à FESPORTE, sistema do qual a operação do evento é diretamente dependente;

2.4 Tais exigências técnicas se justificam, ainda, em razão de o evento reunir locais internos (ginásios) e externos (Autódromo, Pista de Atletismo), condições que impõem requisitos específicos de estabilidade e continuidade da conectividade;

2.5 A ausência de solução adequada para a conectividade comprometeria a segurança, a organização e o cronograma do evento, além de dificultar o atendimento às exigências operacionais da FESPORTE e dos órgãos de segurança e credenciamento presentes nos locais de competição, justificando a natureza essencial e o caráter prioritário da presente contratação;

2.6 A fundamentação da contratação, bem como a justificativa dos quantitativos estimados, encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento que integra este Termo de Referência como seu apêndice;

2.7 Nesse contexto, a presente contratação mostra-se necessária para assegurar a disponibilidade de infraestrutura de conectividade adequada nos locais mapeados, tendo sido avaliada, dentre as alternativas existentes no mercado, a solução tecnicamente e economicamente mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, conforme análise comparativa constante do item 7 do Estudo Técnico Preliminar.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Chapecó/SC, em conformidade com o disposto no art. 11, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que determina a obrigatoriedade de planejamento das contratações públicas.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Nos termos do art. 18, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação deverá atender a requisitos claros, objetivos e compatíveis com as necessidades da Administração. Para tanto, a empresa contratada deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto (serviços de telecomunicações e infraestrutura de rede), apresentando, para fins de habilitação, todos os documentos exigidos pelo art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2 A Contratada deverá fornecer, instalar, configurar e homologar os links de Internet e os equipamentos de rede objeto da contratação, destinados ao atendimento dos 19 locais do PARAJASC 2026, em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidade, prazos, local e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, atendendo às solicitações formalmente emitidas pela Contratante;

4.2.1 A entrega do objeto consiste na instalação completa e homologação da infraestrutura contratada em todos os pontos mapeados, incluindo todos os custos de transporte, instalação e configuração dos ativos, devendo a rede ser instalada nos locais indicados pela Secretaria de Governo, dentro do prazo estipulado, em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade e demais condições previstas neste Termo de Referência e no contrato;

4.3 Documentação Técnica: a contratada deverá apresentar, previamente à ativação dos serviços, documentação técnica original contendo, no mínimo, o memorial descritivo dos links contratados (velocidade e tecnologia de transmissão) e a relação dos equipamentos a serem instalados (Access Points e Switches);

4.4 A infraestrutura fornecida poderá ser recusada, no todo ou em parte, caso não atenda às especificações técnicas e às condições estabelecidas neste documento ou no contrato. Nessa hipótese, a contratada deverá proceder à correção, ao ajuste ou à substituição dos itens em desconformidade em prazo compatível com a proximidade da data do evento, a ser fixado pelo fiscal do contrato, sujeitando-se a contratada às sanções previstas no contrato e na legislação vigente em caso de descumprimento;

4.5 A presente contratação terá o prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, tempo suficiente para a mobilização, instalação, homologação, realização do evento PARAJASC 2026 e desmobilização da infraestrutura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021;

4.6 Todos os custos e serviços relacionados ao transporte, instalação, configuração, remanejamento e desmobilização dos ativos de rede, inclusive a execução dessas atividades nos 19 locais do evento, serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo estar devidamente considerados no preço ofertado, não sendo admitida a cobrança de quaisquer valores adicionais à Administração Pública;

4.6.1 O valor da mobilização, instalação e desmobilização deverá estar incluso no preço proposto, cabendo à Contratada realizar a instalação e a retirada dos ativos nos locais indicados pela Contratante;

4.7 A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

4.8 Local e Prazo de Instalação: a infraestrutura deverá ser instalada nos 19 locais do PARAJASC 2026, a serem indicados pela Secretaria de Governo/Secretaria de Esportes e Juventude, no Município de Chapecó/SC. A instalação, configuração e homologação de todos os links e equipamentos deverão estar concluídas com antecedência mínima de 2 (dois) dias do início oficial do evento, definindo o prazo limite impreterível para o dia 12 de agosto de 2026;

4.9 Será admitida a subcontratação?

(x) Não () Sim

4.9.1 Não será admitida a subcontratação dos serviços de instalação, configuração, remanejamento e suporte técnico presencial objeto deste Termo de Referência, devendo tais atividades ser executadas diretamente pela contratada. Admite-se, unicamente, que o fornecimento do link de Internet propriamente dito seja obtido pela contratada junto a operadora detentora de outorga ou autorização vigente da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), permanecendo a contratada, em qualquer hipótese, integralmente responsável perante a Administração pela disponibilidade, pela estabilidade e pela qualidade da conectividade fornecida, inclusive quanto a eventuais falhas do link obtido junto à operadora.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1 A presente contratação terá prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, prazo considerado suficiente para a mobilização, a instalação, a realização do evento e a desmobilização da infraestrutura, não se vislumbrando, em princípio, necessidade de prorrogação, dado o caráter pontual do objeto;

5.2 A solução contempla a locação temporária de links de Internet, equipamentos de rede (Access Points e Switches) e suporte técnico especializado, assegurando a integralidade do ciclo de execução do objeto mobilização, instalação, acompanhamento técnico durante o evento e desmobilização sob responsabilidade de uma única contratada, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar;

5.3 A concentração de todas as etapas do ciclo de vida do objeto (mobilização, instalação, suporte técnico durante o uso e desmobilização) em uma única contratada assegura maior padronização, segurança e rastreabilidade da execução contratual, reduzindo os riscos de descoordenação entre fornecedores distintos e simplificando a fiscalização pela Administração ao longo de todo o período de vigência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Da Especificação

6.1.1 Os links de Internet e os equipamentos de rede deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, devidamente instalados, configurados e homologados, prontos para utilização.

Deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. A infraestrutura deverá apresentar estabilidade e condições adequadas de segurança da informação, assegurando sua utilização durante todo o período do evento, sem interrupções que comprometam a operação;

6.1.2 Para os 18 pontos operacionais descentralizados, exige-se link de Internet estável com capacidade mínima de 300 Mbps (download e upload), acompanhado de 01 (um) Access Point corporativo (padrão Wi-Fi 5, mínimo de 150 usuários simultâneos) e 01 (um) Switch Gigabit de, no mínimo, 4 portas. Para o ponto centralizador (Centro de Cultura e Eventos - CCO), exige-se link de, no mínimo, 500 Mbps (download e upload) e 01 (um) Access Point corporativo com suporte a Wi-Fi 6, entregando SSIDs simultâneos nas faixas de 2.4 GHz e 5.0 GHz, com capacidade mínima de 150 usuários simultâneos de alta performance;

6.1.3 Serviço Técnico Especializado: monitoramento e suporte local in loco durante todo o evento, cobrindo integralmente os 3 (três) turnos das modalidades (manhã, tarde e noite). A equipe técnica da contratada será responsável por ligar, adequar fisicamente as redes, remanejar estruturas conforme as necessidades das competições, realizar o desligamento seguro dos equipamentos ao término de cada dia de atividade e manter regime de plantão para resolução imediata de problemas;

6.1.4 A contratada deverá apresentar, previamente à ativação dos serviços, a seguinte documentação técnica:

I. Memorial descritivo dos links contratados, com indicação da tecnologia de transmissão e da velocidade contratada para cada ponto;
II. Relação dos equipamentos (Access Points e Switches) a serem instalados em cada local, com respectivas especificações técnicas;
III. Cronograma detalhado de instalação de todas as unidades, a ser apresentado em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

6.1.5 E outros documentos pertinentes que venham a ser exigidos por legislação superveniente, necessários à homologação e à liberação do uso da infraestrutura para o evento, ainda que não expressamente relacionados neste item.

6.2 Do Prazo de entrega/execução

6.2.1 A instalação, configuração e homologação de todos os links e equipamentos de rede nos locais determinados deverão estar concluídas com antecedência mínima de 2 (dois) dias do início oficial do evento, contado do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, definindo o prazo limite impreterível para o dia 12 de agosto de 2026, devendo a desmobilização ocorrer em até 3 (três) dias úteis após o encerramento do evento (23 de agosto de 2026);

6.2.2 O prazo fixado no item 6.2.1 decorre da urgência inerente à contratação, tendo em vista que o evento possui datas já definidas e sem possibilidade de adiamento, e que a instalação da infraestrutura em 19 locais depende de prazo mínimo para mobilização, instalação, configuração e homologação. Não havendo a conclusão tempestiva da instalação, verifica-se risco iminente de comprometimento da realização do evento em condições adequadas de conectividade, razão pela qual o prazo estabelecido representa o menor tecnicamente possível para a disponibilização da infraestrutura à Administração, respeitadas as condições de mercado e a ampla competitividade;

6.2.3 Diante da urgência caracterizada nos itens anteriores, não será admitida a prorrogação do prazo de instalação previsto no item 6.2.1, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, sob pena de inviabilizar a realização do PARAJASC 2026 na data fixada;

6.2.4 Os 19 (dezenove) locais de atendimento, com as respectivas datas de operação e a quantidade de portas Ethernet e Wi-Fi exigidas em cada ponto, estão detalhados no quadro a seguir:

LOCAIS	DATAS	PORTA ETHERNET + WI-FI
VERDÃO PISTA DE ATLETISMO	15 a 23 de agosto	4 + WI-FI
GINÁSIO SANTA MARIA	19 a 23 de agosto	4 + WI-FI
FASUL PAVILHÃO GRANDE	18 a 23 de agosto	4 + WI-FI
FASUL PAVILHÃO PEQUENO	18 a 22 de agosto	4 + WI-FI
CANCHAS AARA	19 a 23 de agosto	4 + WI-FI
CANCHAS SEDE AGROMIL	19 a 23 de agosto	4 + WI-FI
CANCHA CIDADE DO IDOSO	19 a 23 de agosto	4 + WI-FI
CANCHA DO ALICE	19 a 23 de agosto	4 + WI-FI
AUTÓDROMO	16 de agosto	4 + WI-FI
GINÁSIO VERDÃO FUTRODAS	Ver dias se necessário	4 + WI-FI
GINÁSIO UNOCHAPECÓ	19 a 23 de agosto	4 + WI-FI
GINÁSIO IVO SILVEIRA	19 a 22 de agosto	4 + WI-FI
GINÁSIO JARDIM DO LAGO	20 a 22 de agosto	4 + WI-FI
GINÁSIO DO TREVO	22 de agosto	4 + WI-FI
GINÁSIO ZÉLIA SCHARFF	21 de agosto	4 + WI-FI
PISCINA AQUATIC CENTER	21 a 23 de agosto	4 + WI-FI
C.T. TAEKWONDO - EFAPI	22 de agosto	4 + WI-FI
CENTRO DE EVENTOS - CCO	14 a 23 de agosto	10 + WI-FI
PAVILHÃO 3 EFAPI - ABERTURA	18 e 19 de agosto	Ver a quantidade

6.2.5 Registra-se que o ponto “PAVILHÃO 3 EFAPI - ABERTURA” ainda depende de definição do quantitativo exato de portas Ethernet, a ser confirmado pela Secretaria de Esportes e Juventude previamente à divulgação do instrumento convocatório, de modo a assegurar o correto dimensionamento da rede para a cerimônia de abertura do evento.

6.3 Local e horário da entrega:

6.3.1 A infraestrutura deverá ser instalada nos 19 locais do evento, a serem indicados pela Secretaria de Esportes e Juventude, no Município de Chapecó/SC, podendo os trabalhos de instalação e

desmobilização ocorrer em dias e horários a serem definidos conjuntamente com a Secretaria, de modo a viabilizar o cumprimento do prazo estabelecido no item 6.2;

6.3.2 A Administração poderá, mediante comunicação formal prévia à contratada, indicar outro local para a instalação dentro dos limites do Município de Chapecó/SC, sempre que houver necessidade administrativa devidamente justificada.

6.4 Da garantia, manutenção e assistência técnica

6.4.1 A contratada deverá prestar garantia sobre os equipamentos e os serviços executados, conforme disposto no art. 26 da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), abrangendo todo o período de instalação, utilização e desmobilização;

6.4.2 A assistência técnica será prestada mediante equipe presente em regime de plantão de 3 (três) turnos (manhã, tarde e noite) durante todo o período de ativação do evento (14 a 23 de agosto de 2026), com vistas a manter a rede em perfeitas condições de disponibilidade e estabilidade, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante, incluindo acompanhamento técnico presencial durante a instalação e a desmobilização;

6.4.3 Os links ou equipamentos que apresentarem vício, defeito ou instabilidade durante o período de utilização deverão ser corrigidos ou substituídos de imediato pela contratada, sem prejuízo à continuidade da conectividade;

6.4.4 Uma vez notificada, a contratada realizará a correção ou substituição dos componentes que apresentarem vício ou defeito em prazo compatível com a criticidade da ocorrência, não podendo, em nenhuma hipótese, comprometer a disponibilidade da rede durante os horários de competição;

6.4.5 O custo referente ao transporte de componentes cobertos pela garantia será de responsabilidade da contratada.

6.5 Obrigações da Empresa Contratada:

6.5.1 Atender a todas as solicitações formalmente emitidas pela Contratante, dentro do quantitativo e das especificações contratadas;

6.5.2 Executar a instalação, a configuração, o uso e a desmobilização da infraestrutura de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, em consonância com a proposta apresentada e com a legislação em vigor;

6.5.3 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços objeto deste Termo de Referência;

6.5.4 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os equipamentos e links em que se verifiquem falhas decorrentes de vício na instalação ou nos ativos fornecidos, providenciando a imediata correção quando necessário;

6.5.5 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo fiscal do contrato durante a instalação ou a utilização da rede;

6.5.6 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

6.5.7 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às condições técnicas na execução do serviço;

6.5.8 Responsabilizar-se por todas as despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

6.5.9 Manter endereço eletrônico válido e equipe técnica de plantão contatável durante todo o período de vigência do contrato;

6.5.10 Garantir a logística reversa e a desmobilização de 100% dos equipamentos locados ao término do evento, recolhendo e dando a destinação ambiental adequada a todos os resíduos sólidos produzidos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A execução do objeto deste Termo de Referência dar-se-á de forma integral, compreendendo a instalação, a utilização durante o PARAJASC 2026 e a desmobilização da infraestrutura, mediante solicitação da Secretaria de Governo/Secretaria de Esportes e Juventude, nos locais previamente informados à contratada;

7.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas ajustadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.3 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, inclusive para fins de notificação de prazos e de correção de eventuais desconformidades da rede;

7.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais administrativo e técnico do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021;

7.5 O fiscal do contrato acompanhará a execução do objeto, especialmente a fase de instalação da infraestrutura e a disponibilidade da rede durante os dias de competição, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, realizando o gerenciamento das ocorrências relacionadas à execução contratual;

7.6 Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados os servidores responsáveis pela fiscalização e pelo acompanhamento da execução do contrato resultante deste processo.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 O critério de medição será na forma global, conforme indicado no item 1.2 deste Termo de Referência. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela fornecedora;

8.2 Poderá ser realizada retenção ou glosa proporcional no pagamento, em caso de indisponibilidade da rede comprovada e não justificada por caso fortuito ou força maior, observado o disposto no contrato. A periodicidade das medições será sempre na entrega/homologação das demandas solicitadas.

9. DO RECEBIMENTO

9.1 Recebimento Provisório: ocorrerá de forma contínua e em fases, ao término da instalação e homologação das redes em cada ponto mapeado, mediante assinatura de protocolo de vistoria conjunta pelas equipes técnicas da contratante e da contratada, tendo os fiscais prazo de até 7 (sete) dias consecutivos para finalizar a verificação do cumprimento das exigências deste Termo de Referência;

9.2 Recebimento Definitivo: será realizado após a validação do funcionamento contínuo e estável dos links durante todo o período de ativação do evento (14 a 23 de agosto de 2026), condicionado ao ateste do fiscal técnico do contrato após a correta desmobilização/logística reversa do hardware;

9.3 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

9.4 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução

ou dos equipamentos empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas pelos fiscais;

9.5 Cabe ao fiscal comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela disponibilidade e pela segurança da rede nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. LIQUIDAÇÃO

10.1. Confirmado o quantitativo executado, em até dois dias úteis após, a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente será inserido no sistema oficial para fins de liquidação e pagamento;

10.2 Para tanto, a nota fiscal deverá:

1. Ser emitida com o mesmo CNPJ participante do processo licitatório;
2. Conter a metragem exata de serviço realizado;
3. Constar o valor unitário de acordo com o contrato;
4. Destacar o valor de retenções tributárias cabíveis;
5. Apresentar os dados bancários em nome da empresa para realização do pagamento.

11. PRAZO DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a finalização da liquidação do documento de cobrança. A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento, será calcula tomando-se por base a variação do INPC ou outro índice que venha a substituí-lo.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante depósito bancário em conta-corrente em nome da contratada indicada pela mesma no corpo da nota fiscal;

12.2 Quando da realização do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Em casos de optante do Simples Nacional, não sofrerá a retenção, porém o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário aplicado a referida Lei Complementar.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 Após a análise das soluções disponíveis no mercado, esta equipe técnica conclui que a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Administração consiste na contratação

de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração, operação, monitoramento e suporte técnico de infraestrutura temporária de rede de dados e acesso à internet destinada ao atendimento dos Jogos Abertos Paradesportivos de Santa Catarina – PARAJASC 2026.

13.1.1 A seleção do fornecedor deverá ocorrer mediante procedimento licitatório, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, uma vez que o objeto não se enquadra nas hipóteses legais de contratação direta previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3 O critério de julgamento será o menor preço global, considerando que os serviços de disponibilização de links de internet, equipamentos de rede, instalação, configuração, monitoramento, suporte técnico e desmobilização constituem uma solução integrada e interdependente, cuja execução por uma única empresa proporciona maior eficiência operacional, compatibilidade técnica entre os equipamentos, padronização da infraestrutura, simplificação da gestão contratual e definição clara das responsabilidades pela execução dos serviços;

13.4 A adoção do critério de menor preço global não restringe a competitividade do certame, pois os serviços objeto da contratação são normalmente ofertados por empresas especializadas no segmento de infraestrutura de redes e telecomunicações, preservando a ampla concorrência e possibilitando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.1.1 Habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo de abertura da empresa e suas alterações ou o que vier a substituí-lo na forma da lei;

a.1) Todos os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

1. Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
2. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal;

3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
5. Prova de regularidade junto ao FGTS;
6. Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

14.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos, sejam eles de qualquer natureza, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

15.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

15.2 A justificativa para a exigência de qualificação financeira em processos licitatórios visa garantir que o licitante tenha capacidade financeira para executar o contrato com sucesso, protegendo a administração pública de possíveis riscos de inadimplência ou atrasos na entrega do objeto contratado. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratos, estabelece a qualificação econômico-financeira como um requisito para a habilitação dos licitantes, exigindo a apresentação de documentos que comprovem a saúde financeira da empresa.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 66.800,00 (sessenta e seis mil e oitocentos reais), valor definido por meio de pesquisa de preços em atendimento ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, apresentado no Memorial de Cálculo anexo a este processo.

16.2 METODOLOGIA DE ORÇAMENTAÇÃO

16.2.1 Para atendimento ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, buscou-se inicialmente consultar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o Painel de Preços do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC). Contudo, a pesquisa realizada não retornou resultados públicos comparáveis ao objeto específico desta contratação, conforme documentado no Memorial de Cálculo anexo. Diante disso, a pesquisa de preços priorizou 4 (quatro) propostas comerciais diretas obtidas junto a empresas especializadas e efetivamente atuantes na região de Chapecó/SC, complementadas por 2 (dois) contratos públicos utilizados como parâmetros comparativos: o Contrato nº 579/2025, celebrado pelo próprio Município para a edição anterior do mesmo evento (JASC 2025), e o Contrato nº 256/2026, celebrado pelo Município de Itajaí/SC para objeto de mesma natureza técnica;

16.2.2 Entre as 4 (quatro) propostas comerciais obtidas especificamente para o PARAJASC 2026, os

valores variam entre R$ 66.800,00 e R$ 95.000,00, com média de R$ 82.700,00 e mediana de R$ 84.500,00. O valor de R$ 66.800,00 foi adotado como referência por corresponder ao menor valor entre fontes tecnicamente equivalentes, com velocidade de conexão igual ou superior à mínima exigida neste Termo de Referência;

16.2.3 O Contrato nº 579/2025 (JASC 2025), no valor de R$ 169.000,00 para escopo de maior abrangência (~30 locais, contra 19 ora previstos), e o Contrato nº 256/2026 (Itajaí/SC), no valor de R$ 38.170,00 para objeto de menor escala, confirmam que o valor ora adotado não se encontra superestimado nem apresenta indícios de inexequibilidade, situando-se em patamar compatível e proporcional ao porte da presente contratação;

16.2.4 Dessa forma, entende-se atendido o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, restando demonstrada a compatibilidade do preço estimado com os valores praticados no mercado, bem como a vantajosidade da contratação pelo valor de R$ 66.800,00 para atendimento da demanda administrativa.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

17.1.1 Unidade Orçamentária: (13SEJU) – Secretaria de Esportes e Juventude; Dotação: 620 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

Documento assinado digitalmente
gov.br CLEBER EBERHART
Data: 21/07/2026 14:14:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Chapecó, 21 de julho de 2026.

CLEBER EBERHART
Consultor administrativo
Responsável pela elaboração do Termo